

Secretaria Geral

EMENDA MODIFICATIVA DE N° 8 AO PROJETO DE LEI N° 115
CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
APROVADO EM REDAÇÃO FINAL
EM 19/02/2020


Luciano Gomes
PRESIDENTE

**EMENDA MODIFICATIVA QUE ALTERA
O PROJETO DE LEI N° 115, QUE
DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE
ANIMAIS DOMÉSTICOS DÓCEIS EM
LOGRADOUROS PÚBLICOS,
PRIVADOS, CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL E CONGÊNERES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os arts. 3º e 7º do Projeto de Lei de nº 115 de 2019, passam a ter a seguinte redação:

O art. 3º. Animais domésticos dóceis ou cães guias, (nos termos da Legislação Federal 9.605/1998), quando acompanhados de pessoas com deficiência visual (cegueira ou visão subnormal), ou de treinador ou de acompanhante habilitado, poderão ingressar e permanecer nas repartições públicas ou privadas, em qualquer meio de transporte, seja ferroviário, rodoviário, metroviário, táxis ou afins, em todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, de serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde e demais locais públicos, sem a obrigatoriedade do uso de açaímo.

Art. 7º. A inobservância desta Lei sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, ao pagamento de multa Conforme a Legislação do Ministério Público Ambiental, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis a espécie.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade poderá ser efetuada diretamente pelos Órgãos Públicos, com base na Legislação Federal nº. 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais), mediante denúncia de qualquer pessoa com

identificação do nome e endereço do denunciante, acompanhada de foto da ocorrência ou da indicação de duas testemunhas ou qualquer meio de prova em direito admitido.

Secretaria Geral**Justificativa**

A presente emenda visa adequar o Projeto de Lei conforme a Legislação Federal que regula o tema, sobretudo buscar melhorias quanto sua efetividade em relação a circulação de animais domésticos nos logradouros públicos e privados.

Diante do exposto, conta o signatário com a compreensão dos demais Pares, para aprovação desta importante emenda.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 16 de dezembro de 2019.

**David Salomão****Vereador (PRTB)**